



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 60 /2025

DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 29 / 09 / 25
Ef

Institui a Política de Fornecimento Medicamentos Formulados de Derivado Vegetal Base de Canabidiol, em unidades privadas e demais estabelecimentos autorizados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, nos termos desta Lei, a Política de Fornecimento de Medicamentos Formulados de Derivado Vegetal Base de Canabidiol, em associação com outras substâncias canabinoides, incluindo o tetrahydrocannabinol, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

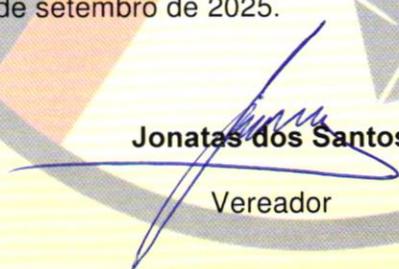
Art. 2º A política visará proporcionar acesso aos medicamentos formulados à base de canabidiol para pacientes que necessitem do tratamento, conforme prescrição médica.

Art. 3º O fornecimento dos medicamentos formulados à base de canabidiol, ocorrerá exclusivamente em unidades privadas, farmácias, farmácias de manipulação e consultórios médicos, conforme regulamentação da ANVISA.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2025.


Jonatas dos Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do município de Teixeira de Freitas, a Política de Fornecimento de Medicamentos Formulados de Derivado Vegetal à Base de Canabidiol em unidades privadas e demais estabelecimentos autorizados.

A crescente comprovação científica dos benefícios terapêuticos do canabidiol (CBD) e de outros canabinóides no tratamento de diversas patologias, inclusive de doenças de difícil controle, motiva a necessidade de regulamentação local que garanta mais acesso à população, respeitando sempre a prescrição médica e as normas técnicas aplicáveis.

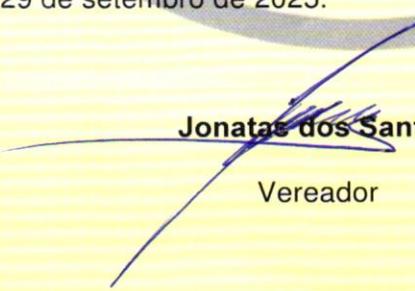
Diversos pacientes, como os que convivem com epilepsias refratárias, esclerose múltipla, síndromes raras, dores crônicas, autismo e outras condições, encontram no canabidiol um tratamento mais eficaz, seguro e com menos efeitos colaterais quando comparado aos métodos tradicionais. Contudo, o acesso a esses medicamentos ainda é limitado, especialmente para aqueles que dependem do fornecimento via estabelecimentos privados, farmácias e consultórios autorizados.

A iniciativa visa, assim, facilitar o acesso desses pacientes aos medicamentos necessários, garantir respaldo legal aos profissionais prescritores e estabelecimentos que realizam a dispensação, bem como promover segurança jurídica para o município e para todos os envolvidos no tratamento com derivados vegetais à base de canabidiol.

Por fim, salienta-se que o fornecimento por meio de unidades privadas e farmácias já segue regulamentação da Anvisa, mantendo controle rigoroso quanto à qualidade e procedência dos produtos e viabilizando o acompanhamento individualizado dos pacientes por profissionais de saúde habilitados.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste importante Projeto de Lei, que assegura um importante avanço no âmbito da saúde municipal e representa atuação efetiva do Poder Legislativo na promoção do direito à saúde e à dignidade dos munícipes.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2025.


Jonatas dos Santos

Vereador